

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2000, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2000.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL, teve início a Quinta Audiência Pública/2000, com a presença dos senhores: José Mário Miranda Abdo – Diretor-Geral da ANEEL, que presidiu a audiência; Eduardo Henrique Ellery Filho – Diretor Ouvidor da ANEEL; Antônio Perez Puente - Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão da ANEEL; Cláudio Girardi – Procurador-Geral da ANEEL; Fausto de Paula Menezes Bandeira - Secretário-Geral da ANEEL e Raul Fernando Ferreira – Engenheiro da Superintendência Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão da ANEEL. Promovendo a abertura dos trabalhos, o Sr. José Mário Abdo, Presidente da Audiência, salientou o escopo da Audiência Pública, conforme edital publicado em Diário Oficial, que visava obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANEEL que estabeleceria critérios para a composição da Rede Básica do sistema elétrico interligado, em decorrência de mudanças na topologia do sistema de transmissão. Justificou a ausência do Diretor da ANEEL Afonso Henriques Moreira Santos, que não compareceu por motivos particulares. Enfatizou que os resultados esperados do processo de audiência pública, mediante o regulamento, eram atender aos anseios e às necessidades da sociedade, no que se referia ao estímulo e à competição entre os agentes do setor elétrico. Ressaltou ainda a importância da transmissão como estímulo à competição. Finalizando, disse que a minuta de resolução fora disponibilizada pela Agência, que recebera contribuições até o dia dois de agosto, bem como a prévia inscrição de onze expositores. Em seguida, passou a condução dos trabalhos ao Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão da ANEEL, o Sr. Antônio Pérez Puente. Com a palavra, o Sr. Antônio Pérez Puente deu início à exposição, convidando o primeiro inscrito. O Sr. Carlos Augusto Kirchner, da Federação Nacional dos Engenheiros – FNE, destacou que a minuta de Resolução em análise propunha a permanência do critério de tensão e agregava, para as novas instalações, o critério de função para a definição das instalações da Rede Básica. A Resolução como proposta torna o critério híbrido, ou seja, permanece o critério de tensão e agrega, para as novas instalações, também a função, em outras palavras, não será mais da Rede Básica a parte abaixadora de subestações destinadas a atendimento de mercados. Como consequência, ressaltou que poderia ocorrer falta de padronização das instalações e suas consequências prejudiciais associadas aos custos de manutenção e demora para recomposição de falhas. Quanto à questão do seguro, questionou a sua adoção, que poderia acarretar que não houvessem mais punições em casos de falhas, uma vez que o seguro cobriria todos os prejuízos. Ao final, afirmou ainda que a Resolução não resolveria as distorções existentes nem corrigiria o problema de função. Outro expositor, o Sr. Vilmar Villa, da Villa Engenharia e Consultoria, manifestou concordância com a possibilidade de fazer uma única resolução, compilando dados da Resolução ANEEL nº 245/98, de forma a facilitar a consulta e a decisão de fazer futuras classificações. Declarou que seria interessante que a definição da fronteira da Rede Básica fosse mais bem explicitada, com centro na questão da subestação. Mostrou-se favorável à idéia do ONS de que se o secundário tivesse tensões menores que 69 kV, os transformadores seriam considerados como conexão do usuário que estariam utilizando a transformação, que, embora parecesse um custo adicional para as distribuidoras, estaria estabelecendo justiça no acesso, visto que o custo nodal não estava sendo levado a última consequência de diferenciar para cada nó do sistema os efetivos custos. Afirmou que seria uma justiça para com todos os usuários que os transformadores fossem entendidos como conexão, com exceções, como as transformações para compensadores síncronos e para bancos de capacitores, mas que enquanto não tivessem caracterizado o serviço ancilar, seria interessante que fossem todos

considerados como Rede Básica. Ainda quanto aos critérios, considerou que nos casos em que a linha de 230 kV ou acima atendessem a um único usuário, dever-se-ia ter primeiro uma visão de longo prazo, porque se no período o plano de ampliações e reforços identificasse seu futuro uso compartilhado, seria interessante que fosse caracterizado como Rede Básica desde o início, mesmo que houvesse inicialmente um único usuário. Ponderou que as instalações, que antes eram de acessantes e que fossem repassadas para concessionárias de transmissão deveriam passar a ter isonomia de tratamento em relação às demais instalações da Rede Básica. Propôs uma ampliação do conceito constante na primeira minuta da ANEEL, estabelecendo uma metodologia de passagem das instalações para o transmissor. Informou que caberia uma negociação da ANEEL com o próprio acessante, onde seriam definidas as condições de passagem de cessão dessas instalações. Exemplificou que o acessante que estava cedendo a instalação poderia ser ressarcido pelos custos de implantação, dado o problema do acessante pioneiro que arcava com o custo de implantação. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho interpelou o palestrante se este havia sugerido que o tratamento dos transformadores como conexão seria para os futuros ou também para os existentes. O Sr. Vilmar Villa contestou que na transição, em alguns anos, existiram metade das instalações num critério e outra metade noutra, o que caracterizaria uma não isonomia de tratamento aos usuários. Em vista disso citou a possibilidade de nova classificação da instalação existente e que se pesquisasse o ônus disso, o que poderia ser suportado nas tarifas de fornecimento das distribuidoras. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho questionou o palestrante se a proposta era de transição, ao que este respondeu que a possibilidade de que não houvesse transição, de troca de critério de imediato, poderia ser pesquisada, além da repercussão para os acessantes. Em seguida, o Sr. Roberto Drumond Furt, da CEMIG, iniciou sua exposição afirmando que eram válidas as motivações que levaram a ANEEL a ter adotado a nova composição. Citou a dificuldade em se conceituar o envolvimento sistêmico de uma instalação. Lembrou a importância da simplificação em que se adotou o nível de tensão para definição de Rede Básica, o que possibilitou ainda o conceito de licitação de instalações da Rede. Concluiu que a metodologia era justificada, mas que poderia trazer efeitos colaterais indesejáveis para o sistema elétrico brasileiro, com um sinal de expansão do sistema elétrico brasileiro não muito correto, esgotamento de alguns sistemas de transmissão, ou causar, impactos tarifários maiores em algumas áreas do território nacional do que em outras. Propôs uma simplificação, uma implantação em duas etapas, sendo que a primeira etapa abrangeria apenas as interligações de transformadores, com tensões de 69 kV ou abaixo. O Sr. Antônio Gama Rocha, da UTE Norte Fluminense, iniciou sua exposição mostrando-se em concordância com os princípios gerais constantes do art. 4º da minuta proposta e explicou que um produtor independente via com bons olhos a necessidade de investir na subestação e no seccionamento das linhas. Afirmou que um processo licitatório traria para o investidor em geração um risco de não conseguir financiar o seu projeto principal, porque não teria garantia de que a licitação correria em tempo hábil, nem da existência da subestação ou do seccionamento. Propôs a definição de uma metodologia que garantisse que os acessantes futuros pagassem uma parte dos custos gerais de desenvolvimento da subestação inicial, naquilo que fosse bem comum. Demonstrou apoio à posição da ANEEL de que fosse incorporado o seguro na questão do contrato de cessão de uso para as transmissoras. Observou ainda que não via nenhuma menção na proposta de resolução sobre a responsabilidade civil e que na definição da regra geral deveria ser estabelecido o princípio da alocação correta da responsabilidade civil. O Sr. Paulo Afonso da Silva Pegado, da Cataguases-Leopoldina, explicitou seu apoio às propostas de que a resolução ANEEL nº 245/98 e a minuta em análise fossem consolidadas numa única resolução. Afirmou que a simplificação do critério dos 230 kV expressava a funcionalidade sistêmica ou condominial, porque tal tipo de instalação teria uma abrangência longa e configurava exatamente o uso condominial. Ponderou que não se tratava de uma questão de nível de tensão e, sim, da função. Afirmou que o

inciso II, do art. 3º da Resolução ANEEL nº 245/98 solucionava a questão ao dispor que a definição se uma instalação pertence ou não à Rede Básica deveria passar pelo crivo do ONS, quando a função ficaria evidente. Adicionalmente, propôs que a ANEEL poderia ser o árbitro final da questão. Destacando a qualidade das contribuições, o Sr. José Mário Miranda Abdo, pediu licença para retirar-se. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho prosseguiu, concedendo a palavra ao Sr. Francisco Oliveira, da COPEL, que salientou a importância de quantificar os impactos que as medidas trariam para os diversos agentes do setor, no momento que fosse publicada esta Resolução. Não considerou relevante a definição de Rede Básica ou Instalação de Conexão, mas a definição de quem estaria pagando por cada segmento de rede. Afirmou que o Reseb-Com seria um fórum adequado para discutir-se esta questão e também a questão de licitar as novas instalações da Rede Básica, o que estaria emperrando a implantação de obras necessárias. Lembrou que havia uma lei que definia claramente a função da Rede Básica, e que dever-se-ia perseguir o que estabelecia o dispositivo legal: a otimização eletro-energética. Aduziu que embora não fosse simples qualificar por função o que seria Rede Básica, dever-se-ia investir um pouco mais nesse aspecto. Mencionou que na resolução, a definição de que instalações de transmissão de uso exclusivo de uma central geradora não integravam a Rede Básica, não estaria de acordo com o dispositivo legal. Afirmou que a resolução proposta deveria contemplar exceções visando abranger as instalações que contribuem para a otimização eletro-energética do setor. Posicionou-se contrariamente ao estabelecimento de contratos de conexão e uso, que caracterizariam situação de reserva de mercado. O Sr. Cláudio Girardi questionou o Sr. Francisco Oliveira sobre sua idéia de que o RESEB (Grupo de Trabalho que elaborou a proposta de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro) deveria rever a licitação da Rede Básica, que, em resposta, afirmou que a idéia seria definir a partir de que valor uma determinada obra seria autorizada ou licitada. O Sr. Cláudio Girardi ponderou que, enquanto serviço público de transmissão, deveria licitar sempre e que a lei previa algumas exceções nos casos de reforços das instalações existentes. O Sr. Francisco Oliveira contestou que quando eram colocadas instalações como de âmbito próprio do concessionário de transmissão, essa limitação quanto à obrigação de licitar era transposta. Afirmou ainda que a expansão do sistema não poderia ficar amarrada e que deveriam ser encontradas alternativas. Falando em seguida, o Sr. Sidney do Lago Júnior, da ELETROSUL, informou acreditar que a ANEEL, por intermédio da nova resolução, tentava reduzir a conta do condomínio, e que tal intenção havia provocado, na análise feita, uma certa quebra da isonomia das condições de acesso à Rede Básica, o que poderia romper as condições de competitividade entre agentes. Reconheceu a dificuldade em descobrir um critério que determinasse o uso exclusivo, visto como uma situação cambiante, que poderia provocar uma série de rearranjos. Sugeriu que os ativos fossem construídos pela transmissora, dentro dos seus critérios, de acordo com suas padronizações, métodos de operação e de manutenção e que os custos fossem alocados ao acessante. Reconheceu o seguro como ferramenta indispensável para quem trabalha com riscos, e que o problema consistia na inexistência de produto disponível no mercado para a atividade de transmissão. Por isso acreditava que fosse mais adequado determinar que se fizesse um contingenciamento, caso houvesse indisponibilidade do seguro. Finalizando, destacou que não identificou, na minuta de resolução proposta, o caminho facultado pela legislação disponível, em que houvesse a desapropriação de um ativo pertencente a uma conexão com o fim de que integrasse a Rede Básica. Prosseguindo as exposições, o Sr. Ricardo Berer, de FURNAS, ressaltou a importância da preservação da visão de longo prazo e do planejamento, da filosofia de livre acesso, da prestação do serviço de operação e manutenção em condições adequadas, a importância da abrangência do seguro, ou seja, de o seguro também comportar aquelas instalações que foram afetadas pela alteração de configuração topológica provocada pelo acesso e a relevância da questão da reclassificação das instalações dentro do raciocínio de simetria. Quanto à expansão ponderou que

uma solução seria que a concessionária de transmissão executasse as instalações dentro dos requisitos de capacidade alocados de acordo com o planejamento e com a visão de longo prazo e que apenas a capacidade necessária para conexão do acessante seria de responsabilidade do mesmo, com etapas de implantação. Outro aspecto importante levantado foi o livre acesso. Nesse sentido, citou a visão do Sr. Antônio Rocha no tocante à minimização de custo, quando da construção de uma subestação o que inviabilizaria o livre acesso, até por sobrevivência empresarial. Quanto à prestação de serviços de operação e manutenção, declarou entender que a transmissora deveria acompanhar o projeto, consistente com o padrão do restante do seu sistema, inclusive para que se pudesse avaliar o risco de se assumir a operação e manutenção daquela instalação, com uma avaliação de custo consistente. Quanto à abrangência do seguro, afirmou que, como uma rede nova seria incorporada a uma existente, a indisponibilidade das instalações deveria ser determinada associando a indisponibilidade provocada pelas instalações novas com a indisponibilidade das instalações preexistentes. Concluiu abordando a reclassificação das instalações, afirmando entender que deveria existir um espaço para reclassificação futura de instalações como Rede Básica, dada a evolução da topologia. O Sr. Ronaldo Borges Dornalas, da ELETRONORTE, abriu sua exposição destacando preocupação quanto ao tratamento diferenciado entre os novos acessantes às subestações velhas, e os acessantes das novas subestações. Outro ponto levantado sobre um possível tratamento diferenciado seria o esgotamento das subestações existentes. Lembrou que a aquisição de terreno para ampliação de subestações é a melhor solução técnica e econômica em muitos casos. Preocupou-se com a clareza do texto, a fim de que, no caso de esgotamento de subestações, não incorresse tratamento diferenciado dos acessantes às novas subestações. O Sr. Luiz Roberto Correia, da Associação Brasileira das Grandes Empresas Transmissoras de Energia Elétrica – ABRATE, demonstrou preocupação com o tratamento diferenciado dos usuários por sua percepção de alteração na filosofia da conexão, de uma conexão rasa para uma situação que não chega a ser de conexão profunda, fica no meio do caminho. Ressaltou que existirá uma diferenciação no tratamento dos usuários, dependendo da subestação, da localização geográfica que ele tiver e a oportunidade que terá de se conectar em subestações que aceitam uma expansão ou em subestações que não aceitam. Demonstrou interesse na melhor explicitação da garantia ao livre acesso pela resolução, sobretudo quanto à forma do repasse de custos no caso de instalação compartilhada. Verificou que a minuta previa a possibilidade de alteração na Rede Básica, em função de mudanças que poderiam ocorrer no sistema, com base nisso, para evitar que um agente transmissor que fez um primeiro investimento para uso próprio, que depois é utilizado pela Rede Básica, continuasse a arcar sozinho com esses custos, propôs que a ANEEL definisse a receita de transmissão, quando da reclassificação desse ativo. Para o caso de reclassificação de instalações de um não transmissor, propôs a utilização do disposto no art. 4º da Resolução, que seria a cessão desse ativo para um agente de transmissão, que faria jus à operação, manutenção e seguro. A remuneração dos ativos se daria para o proprietário dos mesmos. Sobre a expansão da rede, afirmou que nos casos em que se previsse que uma instalação seria inicialmente utilizada apenas por um acessante, a responsabilidade pela implementação deve ser do transmissor e que, num primeiro momento, o acessante deve arcar apenas com a parcela que seria dedicada a ele, e a Rede Básica arcaria com o restante. Outra opção seria a definição da referida instalação como Rede Básica desde o início. Encerrando, propôs alteração na redação da minuta de resolução, no trecho referente ao seguro, visando cobrir a situação em que um problema nas instalações do acessante provocaria a indisponibilidade da instalação da transmissora, situação que aparentemente não estaria contemplada na redação dada. Parabenizando a direção da ANEEL pela condução dos processos de audiência pública, o Sr. Marek Gartenkraut, da Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica – EPTE, citou um caso particular no Estado de São Paulo, onde não existia uma definição

clara e alguns problemas quanto à expansão do sistema de 138 kV, que poderia ser solucionado com a nova regulamentação. Afirmou que o novo modelo do setor elétrico havia sido criado para funcionar de uma maneira desverticalizada. Aduziu que cada agente deve se restringir à sua área de atuação, para o benefício do consumidor final, o que não vêm ocorrendo. Outra preocupação mencionada foi quanto às novas licitações, dada a distinção entre os novos acessantes consumidores, geradores e consumidores. Ponderou que o novo acessante era obrigado a arcar praticamente com todo o investimento. E indagou como seria feita a cobrança de outro novo acessante quando este quisesse se conectar ao mesmo ponto. Quanto ao seguro, demonstrou grande preocupação se haveria companhia de seguro que cobriria uma instalação executada por um agente, e a operação e manutenção executada por outro. Para encerrar, questionou sobre a indefinição quanto à responsabilidade civil no caso de agentes distintos que estivessem fazendo instalação e operação e manutenção, quando houvesse danos a terceiros. O Sr. Cyro Vicente Boccuzzi, da ELETROPAULO, entendeu que a minuta de resolução mudava muito do que havia sido estabelecido no início do modelo quanto à definição de Rede Básica. Manifestou concordância com o Dr. Mário quanto à visão de sistema interligado e conceito de exclusividade de instalação. Sugeriu que os acessantes fossem diferentemente qualificados, em vista das concessionárias reguladas, tanto de transmissão quanto de distribuição, que deveriam ter um tratamento diferente. Remetendo aos expositores precedentes, revelou igual preocupação com a definição do conceito de isonomia. Ponderou que a Resolução geraria transferência de responsabilidade de investimento entre os agentes do lado regulado de algumas centenas de milhões de reais, investimento que não era previsto por nenhuma distribuidora. Argumentou que a minuta não tratava sobre a remuneração dos agentes que estariam fazendo esse investimento. Ponderou que se as distribuidoras passassem a arcar com investimento imputado até então para as transmissoras, mesmo com a remuneração correspondente ao ativo, as distribuidoras perderiam competitividade. De toda forma acrescentou que a modificação da regra e da conceituação fosse feita por etapas, com um período de transição. A final constatou que a regra deveria ser justa não a curto, mas a longo prazo. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho questionou se mencionara sobre transferência de responsabilidade do interesse público, ao que o Sr. Cyro Vicente Boccuzzi esclareceu que não. Entendeu que dependendo da forma como ocorressem as interpretações das novas normas, grandes investimentos feitos por transmissoras passariam a ser feitos por distribuidoras, prejudicando o sistema como um todo. Sugeriu que todo o programa de transmissão fosse examinado por todos os agentes. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho interpelou o expositor se no planejamento da transmissão uma obra deveria ser previamente definida como Rede Básica? O Sr. Cyro Vicente Boccuzzi afirmou que as obras já haviam sido lançadas, existindo um fórum de sinalização tanto de oferta, quanto de prospecção de demanda, de prospecção de oportunidades, onde existe uma total liberdade de atuação de todos os agentes, ou novos agentes que queiram ingressar no setor, que é o CCPE. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho interrogou se deveria vir desse fórum a citada definição. O Sr. Cyro Vicente Boccuzzi afirmou que sim, porque no fórum havia a visão sistêmica. Prosseguindo as exposições, o Sr. Fred Laurenbacher Sampaio, da ELEKTRO, sugeriu à ANEEL que se abstinhasse de publicar a resolução, porque considerou que o caminho escolhido pela Agência, com a proposta de resolução, para a efetiva alocação dos custos aos agentes que os provocavam e, desta forma, racionalizar a expansão da rede, não era o adequado para atingir os seus objetivos. Explicou que a melhor forma para que se fizesse refletir a alocação dos custos aos agentes que as provocavam seria aplicar tarifas de uso do sistema de transmissão, com sinais locacionais adequados. Dado que as tarifas publicadas tinham um sinal locacional extremamente frágil, a Agência se via na contingência de usar outros mecanismos para que atingisse o objetivo. A consequência seria que estariam fugindo de definições simples, criando outras mais complexas, que acarretariam em distorções.

Ponderou ainda sobre o problema de isonomia entre os usuários, visto que haveria um tratamento para o usuário de uma conexão que já existe e um outro tratamento para o que viria a existir. Demonstrou preocupação com incongruências perante a Lei nº 9.074. Levantou consternação quanto à atribuição dos custos de investimentos para a distribuidora, sem que houvesse previsão de repasse tarifário desses custos. Formulou que a Resolução havia sido um pouco econômica ao tratar com seria feita a alocação dos incentivos necessários à distribuidora, para que operasse e mantivesse adequadamente o equipamento que lhe for cedido. Entendeu que o seguro seria contratado e depois repassado à tarifa de transmissão, o que não considerou adequado e que, nesse caso, seria necessário que se estudasse melhores mecanismos que protegessem as transmissoras. Dando continuidade às exposições, o Sr. Olmede dos Santos, da Bandeirante Energia S/A, ponderou que dificilmente uma nova instalação adentraria a rede sem que impactasse as já existentes, assim é necessário que a Resolução especifique claramente a divisão de responsabilidades e, portanto, de investimentos a serem realizados. Manifestou a lembrança de que um dos agentes do sistema, o consumidor não se encontrava representado na audiência e que seriam eles que pagariam a conta, eles que seriam os prejudicados. Explicando, aduziu que quando um consumidor se tornasse livre e estivesse na área de concessão, onde a tarifa de conexão fosse elevada, teria dificuldade de contratar no mercado energia elétrica nas mesmas condições dos demais consumidores. Reforçou o alerta de que nenhum investidor que adquiriu distribuidora no País havia previsto, no seu plano de contas, que faria os investimentos em conexões que a minuta de resolução em análise estabelece. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho solicitou esclarecimentos quanto à colocação de que o aumento do valor do acesso pontual prejudicaria consumidores não igualmente e se o ideal seria que todos pagassem a mesma tarifa para que acessassem a rede. O Sr. Olmede dos Santos respondeu afirmativamente, exemplificando um caso prático da construção de uma subestação por uma transmissora seu custo cairia na Rede Básica e seria pago por todas as concessionárias usuárias, mas no caso da subestação ser construída pela distribuidora, a ANEEL daria a tarifa de conexão para cobrir as despesas, o que acarretaria um incremento da parcela referente à conexão na tarifa dos clientes daquela distribuidora, e não das demais empresas da região. Tal situação elevaria a tarifa de conexão na região, e os clientes, quando fossem concorrer no mercado livre, teriam dificuldade de comprar pela mesma tarifa em que eram atendidos pela distribuidora, porque a geradora não arcaria com o custo da conexão, mas sim o cliente. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho questionou se usando o melhor método nodal para definir o custo na conexão não haveria problema. O Sr. Olmede dos Santos disse, então, que esse seria o caminho adequado, reforçando as colocações do Sr. Fred Sampaio. O Sr. Antônio Pérez Puente, na condição de presidente da Audiência, franqueou a palavra aos presentes, e o Sr. César Vaz de Mello, da CEMIG, iniciou seu pronunciamento demonstrando preocupação quanto à transferência da responsabilidade de investimentos na Rede Básica para as distribuidoras. Ponderou que as distribuidoras tinham grande quantidade de investimentos e que tal medida refletiria na qualidade do sistema elétrico. Falou da dificuldade em se definir a abrangência de uma instalação de extra-alta tensão. Ponderou, citando como exemplo prático a subestação de Itajubá, que a entrada de uma subestação sempre causaria impacto no restante da Rede Básica. Acrescentou que a retirada da responsabilidade para definição de implantação de subestações de extra-alta tensão, transferida do CCPE e ONS para as distribuidoras, resultaria em perda no foco da qualidade, especialmente para a distribuidora, que buscaria soluções alternativas com subsistemas de 138 kV ou 69 kV, que adiariam investimentos e trariam prejuízo à Rede Básica. Sugeriu que a Agência fizesse simulações do impacto de alteração dos critérios, porque observou risco de inviabilização de algumas concessionárias. Reafirmou, conforme posicionamento do representante da Bandeirante, que para os clientes livres, seria criado um diferencial competitivo injusto que levaria novos clientes livres a preferirem se colocar em áreas onde não haja tão fortes impactos nas

tarifas de transmissão. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho questionou o expositor se era favorável à posição da Bandeirante de que fosse dada maior ênfase no sinal locacional nas tarifas de acesso, ao invés de uma conexão dedicada, em que o consumidor livre ou a distribuidora pagaria pela conexão. O Sr. César Vaz de Mello afirmou que não sugeria isso, mas alertava que haveria diferenciais competitivos grandes para os consumidores localizados em áreas onde houvesse necessidade de investir em novas instalações. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho ponderou que se preocupava com o fato do texto proposto permitir a interpretação de que seria tirada do CCPE e do ONS a responsabilidade de definição das subestações a serem implantadas. Ao que o Sr. César Vaz de Mello respondeu que a definição, embora partisse de uma necessidade vinda da distribuidora, era definida pelo CCPE e pela ONS como necessária, o que deixaria de ocorrer se o investimento fosse específico da distribuidora. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho afirmou que não era essa a intenção e que jamais uma instalação seria implantada na Rede Básica sem que não estivesse em acordo com o definido pelo CCPE e ONS. Insistiu novamente na pergunta se era esse o entendimento dado pela resolução. Ao que o Sr. César Vaz de Mello confirmou que sim, aduzindo que a solução inversa seria a ONS e CCPE determinarem que uma distribuidora local invista e doe a instalação para a Rede Básica, coisa que não constava na minuta em discussão. O Sr. Antônio Gama Rocha, da UTE Norte Fluminense, voltou a fazer uso da palavra ponderando que a classe dos geradores havia ficado subrepresentada. Contestou a visão de que o investidor de geração que teria novo acesso faria uma subestação ruim pois ninguém, em sã consciência, iria investir em um projeto de geração de alta tecnologia e de elevado investimento para durar vinte anos e construiria uma subestação de má qualidade para interligá-lo ao sistema elétrico. Afirmou que a questão não era de qualidade, mas de visão sistêmica, porque era muito difícil saber se na mesma área onde determinado gerador estaria se implantando, haveria outros geradores que necessitassem compartilhar a instalação. Aduziu que o CCPE também não poderá saber, até o momento em que outro interessado solicite o acesso e faça o investimento. Até lá o projeto pode perfeitamente morrer na praia, assim como pode morrer o da empresa por ele representada. Destacou que, a seu ver, a resolução estava tardando muito e que havia o problema da ótica do gerador que precisava fazer seu investimento e que tinha compromisso de cronograma. Refletiu que a sub-representação dos produtores independentes era consequência do fato de que a maior parte ainda não tinha começado a tratar, na prática, da conexão e do acesso e, por isso, não percebiam as implicações que a indefinição quanto à solução do problema teria sobre o financiamento do empreendimento. Ponderou que a subestação que for feita pelo gerador, com certeza, será economicamente ponderada para garantir disponibilidade adequada, igual ou superior à da usina, e para garantir que o empreendimento tenha um preço competitivo na tarifa final. Ressaltou que se houver opção por incluir as instalações de conexão na Rede Básica e o processo para definição do empreendedor for licitatório, com risco de ter o andamento normal dificultado por eventuais intervenções da justiça, o produtor independente terá sérias dificuldades de obter financiamento para o seu empreendimento. Finalmente solicitou que, se fossem feitas revisões de fundo na proposta, que a ANEEL não deixasse de contemplar a problemática dos geradores e produtores independentes. Novamente fazendo uso da palavra o Sr. Fred Laurenbacher Sampaio, da ELEKTRO, mencionou o comentário do Dr. Ellery sobre a questão da definição da expansão pelo CCPE. Aduziu que à medida que os distribuidores arcassem com os custos, a implantação de novas instalações seria decorrente de decisões empresariais, e mesmo que submetidas ao CCPE, este não poderia interferir em suas definições. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho questionou o Sr. Fred Sampaio sobre o problema contrário de o CCPE propor algo que ficaria a cargo do distribuidor. O Sr. Fred Laurenbacher Sampaio afirmou que o distribuidor construiria o que decidisse. O Sr. Antônio Perez Puente questionou que o problema não seria quando fosse proposto algo pela concessionária para o CCPE

decidir, mas o inverso. O Sr. Fred Laurenbacher Sampaio afirmou que o distribuidor construiria aquilo que fosse de seu interesse. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho voltou a questionar se o problema ocorreria quando o CCPE propuzesse algo a ser implantado pela distribuidora. O Sr. Fred Laurenbacher Sampaio afirmou que haveria problema na medida em que essa escolha estaria sendo feita, sem olhar qual seria melhor decisão global. O Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho contestou afirmando que a aprovação do CCPE demonstraria coerência com a decisão global. O Sr. Fred Laurenbacher Sampaio afirmou que o CCPE não poderia determinar a uma empresa um empreendimento global, porque poderia não ser do seu interesse. O Sr. Carlos Augusto Kirchner, da Federação Nacional dos Engenheiros – FNE, completou suas informações citando um caso prático de subestação de Porto Primavera que a despeito de sua estrutura fora considerada como conexão. Ponderou que uma distorção levaria a outra e que no Brasil havia várias empresas transmissoras, mas apenas três desmembradas. Registrou que o grande problema da transmissora que estava perdendo espaço era a questão da receita, e que a tendência seria minguar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Antônio Pérez Puente, agradeceu a todos a presença e declarou encerrada a sessão. A audiência pública foi gravada em áudio e vídeo, sendo a transcrição integral dos pronunciamentos parte integrante desta Ata. E, para constar eu, _____, Fausto de Paula Menezes Bandeira, Secretário-Geral da ANEEL, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Diretores da ANEEL presentes.

Brasília (DF), 10 de agosto de 2000.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor

EDURDO HENRIQUE ELLERY FILHO
Diretor

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 005/2000

ANEXO I

(Cópia do Aviso de Audiência Pública nº 005/2000)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 005/2000

ANEXO II

(Informativo sobre a audiência pública distribuído na entrada do evento)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 005/2000

ANEXO III

(Relação de todos os participantes - expositores e ouvintes)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 005/2000

ANEXO IV

(Relação de todos os expositores)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 005/2000

ANEXO V

(Transcrição integral do evento)